



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 008/2021

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n.º 08/2021, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 14(quatorze) técnicos de enfermagem, 10 (dez) Enfermeiros, 20 (vinte) Médicos Clínicos Gerais e 05 (cinco) Fiscais Sanitários para o enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus no âmbito do Município de Guaíba.

Com efeito, o Projeto de Lei que ora submetemos para a apreciação desta Casa Legislativa, em caráter de urgência, serve para suprir uma demanda, ou amenizá-la, comum em todas as linhas de frente de enfrentamento à COVID-19, qual seja a falta de profissionais em número correto para atuar no combate da doença.

Além dos afastamentos temporários, em virtude do adoecimento dos profissionais de saúde, nos encontramos no pior momento da pandemia, com uma ascendência na curva de contaminados e um consequente colapso no sistema de saúde de todo o país.

Sendo assim, considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (Portaria n 188/GM/MS/2020), a situação de calamidade pública reconhecida através do Decreto Municipal nº 037/2020, a necessidade de ampliação de atendimento à população e as metas necessárias referentes ao Previnir Brasil, além da carência de profissionais já existente e agravada pelo afastamento dos profissionais, mencionado alhures, pugnamos pela aprovação da presente proposição legislativa.

CAM. MUN. GUAÍBA/RECEBIDO 15/04/2021 17:47 021359 1/1

PLE 008/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 014378 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 42067063EB56625F64B41A9C8A4860C2



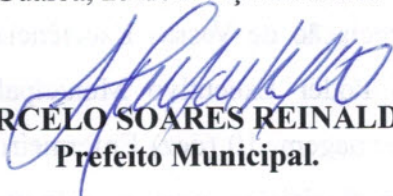
fl. 02 V
A



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Isso posto, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei n.º 08/2021, garantindo-se a manutenção e melhora dos serviços de atendimento à saúde e o enfrentamento à COVID-19 no Município de Guaíba.

Guaíba, 25 de março de 2021.


MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 25 DE MARÇO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 14(quatorze) Técnicos de Enfermagem, 10 (dez) Enfermeiros, 20(vinte) Médicos Clínicos Gerais e 05(cinco) Fiscais Sanitários para o enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus no âmbito do Município de Guaíba, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 14 (quatorze) Técnicos de Enfermagem, 10 (dez) Enfermeiros, 20 (vinte) Médicos Clínicos Gerais e 05 (cinco) Fiscais Sanitários.

Art. 2º O prazo de contratação dos profissionais de que trata o art. 1º será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por igual período.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais será efetivada mediante processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular, títulos e entrevista pessoal do candidato.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Os contratos são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586/2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 25 de março de 2021.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

